



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 1.761, DE 2026** **(Da Sra. Maria Rosas)**

Reconhece como manifestação da cultura nacional o evento “Família ao Pé da Cruz”, realizado anualmente em diversas capitais no país, durante a semana santa.

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2026**  
(Da Sra. MARIA ROSAS)

Reconhece como manifestação da cultura nacional o evento “Família ao Pé da Cruz”, realizado anualmente em diversas capitais no país, durante a semana santa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como manifestação da cultura nacional o evento “Família ao Pé da Cruz”, realizado anualmente em diversas capitais no país, durante a semana santa.

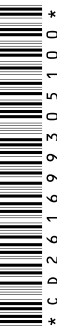
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste projeto de lei é reconhecer, como manifestação da cultura nacional, o evento “Família ao Pé da Cruz”, iniciativa de grande alcance social e espiritual que, ao longo dos anos, vem se consolidando como uma das mais expressivas mobilizações em defesa da família no Brasil.

A edição mais recente do evento, realizada em 2026, evidenciou sua dimensão nacional e internacional. A mobilização ocorreu simultaneamente em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal, reunindo milhões de participantes presencialmente, além de ampla transmissão por meios digitais e televisivos.

Estima-se que o evento tenha impactado mais de 72 milhões de pessoas no Brasil e em outros 150 países, consolidando-se como um dos maiores encontros contemporâneos voltados à valorização da família e à promoção de valores sociais fundamentais.





A proposta do evento é reunir pessoas de diferentes origens, credos e realidades sociais em torno de um propósito comum: a reconstrução dos lares e o fortalecimento da família como base da sociedade. Nesse sentido, a iniciativa ultrapassa o caráter religioso, assumindo contornos de verdadeira manifestação cultural de alcance coletivo.

A Constituição Federal assegura, em seus arts. 215 e 216, a proteção e valorização das manifestações culturais, compreendidas como formas de expressão, modos de criar, fazer e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Nesse sentido, eventos dessa natureza, especialmente aqueles com ampla participação popular e continuidade no tempo, integram o patrimônio cultural imaterial do país.

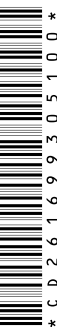
Ademais, a iniciativa assume relevante papel cultural ao promover a reflexão sobre temas centrais da sociedade brasileira, como a valorização da família, a convivência comunitária, a superação de conflitos domésticos e o fortalecimento de vínculos afetivos. Trata-se de manifestação que dialoga diretamente com desafios contemporâneos, como o aumento dos índices de violência doméstica, rupturas familiares e fragilização das relações sociais.

Além disso, o Congresso Nacional tem reiteradamente reconhecido eventos culturais relevantes por meio de leis específicas, reforçando a importância de valorizar iniciativas que contribuem para a identidade cultural brasileira.

Diante do exposto, considerando a relevância cultural, social e humana do evento “Família ao Pé da Cruz”, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em            de            de 2026.

Deputada MARIA ROSAS



**FIM DO DOCUMENTO**